

PORTARIA Nº 022/2023

Baião, 30 de agosto de 2023.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CARMINA DA SILVA MEDEIROS CUNHA, e dá outras providências".*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Baião - IPMB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** da Constituição da República e da **Lei Municipal nº 1500/13, Art. 12, III**, de 14 de novembro de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sr.ª **MARIA CARMINA DA SILVA MEDEIROS CUNHA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 125.974.062-53, ocupante do cargo de **PROFESSORA 1, NÍVEL 1 CLASSE E**, sendo assim o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 3.315,40
Adicional por tempo de serviço (32%)	R\$ 1.060,93
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 4.376,33</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 1.500, de 14 de novembro de 2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/07/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



**BENEDITO NUNES BATISTA FILHO**  
Gestor IPMB.